

# "Lei Nº 1008/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 1008/72 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender as despesas com a aplicação de onerosos serviços nas ruas desta cidade para o calçamento.

Art. 2º Os novos mensais adição da anulação das seguintes contas:

	Secretaria	
4.1.4.0.02-	Material Permanente	
08.00-	Mobiliário em Geral	R\$ 4.000,00
	Arquitetura	
4.1.4.0.11-	Material Permanente	
08.00-	Mobiliário em Geral	R\$ 4.000,00
	Difusão Cultural	
	Biblioteca Municipal	
31.4.0.67-	Cargos Diversos	
13.00-	Outros Cargos	R\$ 1.000,00

e o restante de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) adição do saldo do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de julho de 1972!

José L. F. da Cunha  
Presidente da Câmara